



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 114/2010/CONEPE

Aprova Regulamento para as Atividades Complementares do Curso de Graduação em Turismo, e dá outras providências.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**, da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CES Nº 02/2007, de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre a carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelado, na modalidade presencial;

CONSIDERANDO a legislação que trata as Atividades Complementares dos Cursos de Graduação da UFS;

CONSIDERANDO que as Atividades Complementares devem integrar o saber acadêmico respeitando-se as especificidades de cada curso;

CONSIDERANDO a Resolução nº 21/CONEPE, que Aprova a Regulamentação do Plano de Reestruturação e Expansão da Universidade Federal de Sergipe – REUNI-UFS;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Consº CLÁUDIO ANDRADE MACÊDO**, ao analisar o processo nº 3443/10-90;

CONSIDERANDO, ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Regulamento as Atividades Complementares do Curso de Graduação em Turismo de acordo com o Anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2010.

**REITOR Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
PRESIDENTE**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 114/2010/CONEPE

ANEXO

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO
EM TURISMO**

Art. 1º De acordo com a Resolução 02/2007/CNE/CES, o aluno deverá desenvolver ao longo do curso atividades complementares acadêmicas – científicas - culturais e estas não deverão exceder 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso. Estas atividades serão aceitas como componentes curriculares obrigatórios e serão vivenciadas ao longo do curso. A carga horária total de atividades complementares será de 90 (noventa) horas.

Parágrafo Único: As atividades deverão ser contabilizadas em horas, estarem devidamente comprovadas e assinadas por professor orientador/supervisor responsável pela atividade, em formulário específico a ser fornecido pelo Colegiado do Curso de Graduação em Turismo.

Art. 2º As Atividades Complementares serão desenvolvidas dentro do prazo de integralização do curso, sendo componente curricular obrigatório para a graduação do aluno e deverão ser apresentadas ao Colegiado do Curso a partir do 6º período.

Parágrafo Único: Caberá ao aluno participar de Atividades Complementares que privilegiem a construção de vivências sociais, humanos, culturais e profissionais, atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo, assim como, atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional.

Art. 3º Serão consideradas atividades complementares integrantes do processo de formação profissional do curso de Turismo as práticas acadêmicas – científicas - culturais, vivenciadas durante o curso.

Art. 4º São consideradas atividades complementares perante o Colegiado do Curso de Graduação em Turismo para efeito de validação no currículo escolar:

- I. atividades de Iniciação à Pesquisa e Docência;
- II. participação em Congressos, Seminários, Eventos, Conferências, Palestras e outras atividades assistidas;
- III. participação em Congressos, Seminários, Eventos, Conferências, Palestras e outras atividades apresentadas;
- IV. publicações;
- V. atividades de Extensão, e,
- VI. vivência profissional complementar.

Parágrafo Único: A discriminação do quantitativo de horas atribuídas às Atividades Complementares obedecerá ao disposto no Quadro abaixo:

ATIVIDADES COMPLEMENTARES	HORAS ATRIBUÍDAS	DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
Atividades de Iniciação à Pesquisa e Docência:		
Participação de Pesquisas e projetos institucionais	30 horas por participação	Certificado ou Declaração de Participação
Participação em grupos de estudo/pesquisa sob supervisão de professores	15 horas por participação	

ATIVIDADES COMPLEMENTARES	HORAS ATRIBUÍDAS	DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
Congressos, Seminários, Eventos, Conferências, Palestras e outras atividades assistidas:		
Participação em Congresso Internacional Específico da área	Conforme Carga Horária atribuída ao evento.	Certificado de presença e apresentação de relatório
Participação em Congresso Específico da área (Nacional, Regional ou Local)		
Participação de eventos (de outra natureza) específico da área		
Participação de Palestra Específica da área		
Participação de eventos realizados pelo Curso de Turismo da UFS		
Participação em Eventos Culturais e esportivos complementares a formação		
Participação em Cursos de Capacitação Específico da área		
Congressos, Seminários, Eventos, Conferências, Palestras e outras atividades apresentadas:		
Apresentação em Congresso Internacional Específico da área	10 h. por trabalho apresentado	Trabalho apresentado e Certificado de apresentação de trabalho
Apresentação em Congresso Específico da área (Nacional, Regional ou Local)	5 h. por trabalho apresentado	
Apresentação em eventos (de outra natureza) específico da área	2 h. por trabalho apresentado	
Apresentação em eventos realizados pelo Curso de Turismo da UFS	5 h. por trabalho apresentado	
Publicações		
Artigos publicados em revistas científicas impressas ou eletrônicas	5 h. por artigo publicado	Artigo publicado e comprovação de publicação
Artigos publicados em revistas especializadas	5 h. por 2 artigos publicados	
Artigos publicados em jornais	1 h. por artigo publicado	
Atividades de Extensão		
Participação em projetos de extensão	30 horas por cada participação	Certificado
Participação em Empresa Júnior	30 horas por cada participação	
Participação em Projetos Sociais	15 horas por cada participação	
Outras atividades de extensão (especificar)	5 h. por cada 15 h. de participação	
Vivência profissional complementar		
Participação em Colegiados de Curso	10 horas por participação	Apresentação de relatório
Visita técnica	1 hora por cada 4 horas de visita	
Cursos à Distância específicos da área	2 horas por cada 15 horas de curso	
Estágio Não Supervisionado	15 h. por cada 50 horas de estágio	

Art. 5º Cabe ao aluno a apresentação dos documentos específicos referentes às atividades complementares acadêmicas, científicas e culturais junto ao Colegiado do Curso de Graduação em

Turismo de acordo com as exigências estabelecidas no formulário, a fim de que sejam contabilizadas as horas e inclusão no currículo escolar.

Art. 6º Casos não previstos neste regulamento deverão ser submetidos ao Colegiado do Curso de Graduação em Turismo, acompanhados da documentação comprobatória e carta da solicitação do aluno.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2010.
